

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 346/2022, celebrado entre o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por meio **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, como **CONTRATANTE**, e a **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, como **CONTRATADA**, referente à prorrogação do prazo do contrato de serviços continuados.

Aos dias 16 do mês de dezembro do ano de 2024, na Travessa do Ouvidor nº 04, 23º andar, Centro, RJ, o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por meio **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Sr. Procurador-Geral do Município, Daniel Bucar Cersávio, consoante delegação do Decreto Rio "P" nº 205, de 01 de janeiro de 2021, e a sociedade **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, estabelecida na Rua 240, 400, sala 2, Itapema – Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 03.725.725/0001-35, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Carlito Mello de Liz, têm justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 346/2022, conforme despacho autorizativo do Coordenador de Atuação Estratégica, datado de 03/12/2024, às fls. 635 do processo PGM-PRO nº 2022/01772, publicado no D.O. Rio de 06/12/2024, página 38, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato n.º 346/2022 a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 27/12/2024 até 26/12/2025 e o reajuste do contrato no percentual de 10,5%, com fundamento no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente termo aditivo é de R\$ 42.432,00 (quarenta e dois mil, quatrocentos e trinta e dois reais), cuja composição se encontra especificada na planilha que constitui o Anexo do presente instrumento, que dele é parte integrante. Deste modo, o valor acumulado do Contrato nº 346/2022 que era de R\$ 222.694,80 (duzentos e vinte e dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos) passa a ser de R\$ 265.126,80 (duzentos e sessenta e cinco mil, cento e vinte e seis reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA - A **CONTRATADA** comprova, neste ato, garantia de 2% (dois por cento) do valor do presente termo aditivo, sob a modalidade de caução em dinheiro, no valor de R\$ 848,64 (oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

Parágrafo Único: A garantia somente será liberada após o cumprimento integral das



obrigações.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato nº 346/2022, que não colidirem com o disposto no presente termo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS - As despesas correspondentes ao presente instrumento correrão por conta do Programa de Trabalho nº 22.02.02.061.0389.2155, Código de Despesa nº 3.3.90.40 do orçamento de 2024, tendo sido emitida Nota de Empenho nº 2024NE000361, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do exercício seguinte.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO - O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no art. 441 do RGCAF, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA - O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas deste termo ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE - Nos termos da legislação vigente, o reajuste de preços, se cabível, somente ocorrerá decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

CLÁUSULA NONA – DA RESOLUÇÃO - O presente contrato poderá ser resolvido, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo Município, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a prestação de serviços em questão, não sendo obrigatório o cumprimento do prazo descrito na Cláusula Primeira, devendo ser lavrado e publicado o competente Ato de Resolução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA - O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas deste termo ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro na forma da legislação aplicável.





Procuradoria
Geral do Município

LIVRO PGM Nº 36
TERMO ADITIVO PGM Nº 277
FLS 1248 a 1251

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
DANIEL BUCAR CERVASIO
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

LIZ SERVICOS ONLINE
LTDA:03725725000135
Assinado de forma digital por LIZ
SERVICOS ONLINE
LTDA:03725725000135
Dados: 2024.12.16 17:15:00 -03'00'

LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
Carlito Mello de Liz

TESTEMUNHAS:

- 1) _____
2) _____



ANEXO I

DEMANDA DO CONTRATO	
R\$ 45.894,80 para implementação e habilitação do Sistema;	R\$ 184.294,80 (VALOR GLOBAL DO CONTRATO)
R\$ 3.200,00 para despesa mensal (manutenção do Sistema – valor de R\$ 38.400,00 para 12 meses)	
DEMANDA DO 1º ADITIVO	
R\$ 3.200,00 para despesa mensal (manutenção do Sistema – valor de R\$ 38.400,00 para 12 meses)	R\$ 38.400,00 (VALOR GLOBAL DO ADITIVO)
DEMANDA DO 2º ADITIVO COM REAJUSTE DE 10,5%	
R\$ 3.536,00 para despesa mensal (manutenção do Sistema – valor de R\$ 42.432,00 para 12 meses)	R\$ 42.432,00 (VALOR GLOBAL DO ADITIVO)

